desde que aceita mutuamente pelos convenentes dentro do prazo de vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.

Parágrafo Único: é vedado o aditamento de convênio com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal, modificação, ainda que parcial, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

7.1. Os convenentes poderão denunciar o presente convênio, mediante notificação, com 30 (trinta) dias de antecedência;

7.2. Constituem motivos para denúncia deste convênio a superveniência de ato, fato ou lei que o torne inviável, a conveniência administrativa devidamente justificada ou o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, responsabilizando-se o convenente que propiciar causa à denúncia pelas respectivas indenizações.

7.3. Na verificação da hipótese prevista no item anterior, operar-se-á a assunção imediata do trecho delegado pelo **DER-MG** nos direitos e obrigações inerentes ao objeto da delegação.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUSÊNCIA DE REPASSES

O presente Convênio não gera, em qualquer hipótese, obrigação ao **DER-MG** ou ao **ESTADO** de repasse de recursos financeiros ao **MUNICÍPIO**, sem prejuízo de eventual convênio de repasse que venha ser posteriormente firmado pelos entes em questão.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas que venham surgir em decorrência da celebração do presente convênio.

Os Convenentes convencionam que este Convênio poderá ser assinado de forma eletrônica, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do § 2º do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, a partir da data da última assinatura eletrônica.

**Fernando Scharlack Marcato**

Secretário de Estado da SEINFRA

**Robson Carlindo Santana Paes Loures**

Diretor-Geral do DER-MG

**Adalberto Bahia**

Diretor de Manutenção do DER-MG

**Cláudio Antônio de Souza**

Município de CONGONHAS

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Antonio de Souza, Usuário Externo**, em